



**MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2023 PARA EMISSÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 016/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORAMENTO TÉCNICO ENVOLVENDO INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UHE GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR.**

**Data:** 08/02/2023

**Emitente:** Superintendência Adm. Financeira

**Destinatário:** ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

**Assunto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 016/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORAMENTO TÉCNICO ENVOLVENDO INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UHE GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR.

## I. INTRODUÇÃO:

Em 22 de janeiro de 2020, foi assinado o **CONTRATO CECS Nº 016/19**, cujo objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoramento técnico pelo **CONTRATADO** para atuar na especialidade de hidráulica e hidrologia, envolvendo inspeção, avaliação e diagnóstico da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC).

Em 04 de janeiro de 2021 foi assinado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que teve objeto a alteração do Preâmbulo do Contrato, a Cláusula III ORIGEM DOS RECURSOS e Cláusula IX PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, prorrogação do Prazo de Vigência para 26 meses e Execução 24 meses.

Em 21 de janeiro de 2022 foi assinado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR TA CECS Nº 003/2022 AO CONTRATO CECS Nº 016/2019, que teve objeto a alteração a CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO - caput e item 2 e a CLÁUSULA IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – caput e item 1, em razão da previsão contratual de aplicação de reajuste dos preços pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado referente ao período de outubro de 2020 à setembro de 2021, correspondente à 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento).

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - **CECS** entende ser necessária a continuidade de serviços de consultoria e/ou assessoramento técnico mediante a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO**, por mais um período de 12 (doze) meses, através da realização de um **SEGUNDO**



**TERMO ADITIVO** ao CONTRATO, por isso enviou a CE CECS - 0540/2022 de 02/12/2022, externando o interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições atuais, sem o reajuste contratual previsto, tendo a CONTRATADA concordado com a carta em referência, via e-mail, no dia 20/12/2022.

## II. OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO CECS 016/2019, prorrogando o prazo de vigência e execução por mais 12 meses e a aplicação do reajuste contratual e a correção do preâmbulo que altera:

- Alteração do Preâmbulo;
- Alteração da Cláusula IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO;
- Alteração da Cláusula IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

## III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O processo de contratação se deu na modalidade Inexigibilidade CECS Nº 002/2019, do memorando de justificativa ABS/AE – CECS nº 039/2019 de 03/10/2019.

Os serviços previstos no OBJETO do contrato, tiveram suas atividades no campo da análise e dos estudos, gerando recomendações, que carecem de estudos e contratações de serviços, as quais estão sendo realizadas pela consorciada Copel e que após a contratação e execução, tais resultados serão avaliados pela consultoria ora contratada, posicionando sobre as melhores práticas a serem adotadas.

Posto isto, necessitamos da prorrogação do CONTRATO por mais um período de 12 meses com a aplicação do reajuste contratual previsto, para o cumprimento das atividades a serem realizadas pelas contratações e posterior emissão de parecer pela consultoria.

## IV. ALTERAÇÕES

O presente Segundo Termo Aditivo altera:

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
 80420-000 – Centro – Curitiba - Pr  
 TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 5

A força da  
natureza



**a) PREÂMBULO do CONTRATO CECS Nº 016/2019:**

DE:

**NELSON LUIZ DE SOUSA PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro consultor, com registro nacional no CREA sob o nº 2731, portador da cédula de identidade RG 0.158.113-9 – SSP-PR e, CPF nº 000.492.809-10, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro nº 979, Apartamento 1701, CEP 80.240-050, em Curitiba, Estado do Paraná, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**.

PARA:

**NELSON LUIZ DE SOUSA PINTO**, brasileiro, viúvo, engenheiro consultor, com registro nacional no CREA sob o nº 2731, portador da cédula de identidade RG 0.158.113-9 – SSP-PR e, CPF nº 000.492.809-10, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro nº 979, Apartamento 1701, CEP 80.240-050, em Curitiba, Estado do Paraná, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**b) CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

**Caput**

**DE:**

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto deste **CONTRATO**, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr Unitário	Valor Total
Consultoria	126	591,87	horas	R\$ 74.575,62
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 74.575,62</b>

**Item 2**

2. Para fins contábeis, dá-se ao presente **CONTRATO** o valor global de **R\$ 74.575,62** (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sessenta e dois centavos).

**PARA:**

**Caput**



O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto deste **CONTRATO**, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr Unitário	Valor Total
Consultoria	126	599,04	horas	R\$ 75.479,04
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 75.479,04</b>

#### Item 2

- Para fins contábeis, dá-se ao presente **CONTRATO** o valor global de **R\$ 75.479,04** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), já contabilizados os valores efetivamente pagos nos períodos anteriores.

#### c) CLÁUSULA IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

##### Caput

##### DE:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da assinatura.

##### Item 1

- O prazo para a execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

##### PARA:

##### Caput

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 50 (cinquenta) meses, a contar da data da assinatura.

##### Item 1

- O prazo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

#### V. FUNDAMENTO LEGAL:



A emissão do presente Segundo Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos artigos 71 e 72 cc 81 da Lei federal 13.303/16, Art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel.

Atenciosamente,

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak  
 Superintendente Administrativo Financeiro  
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

**Aprovação:**

assinado digitalmente

Luiz Fernando Prates de Oliveira  
 Superintendente Geral  
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak  
 Superintendente Administrativo Financeiro  
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta 5ª folha, de um total de 5 (cinco), é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS nº 016/2019 Contratação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoramento Técnico Envolvendo Inspeção, Avaliação e Diagnóstico da UHE Governador Jayme Canet Júnior).



ePROCOLO



Documento: **MJ\_TAAditivoCECS01619.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 27/02/2023 10:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 24/02/2023 18:33 Local: CECS/SUP/ADMF.

Inserido ao protocolo **19.789.973-5** por: **Valmir Michalszeszen** em: 22/02/2023 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f5c931dbb886c03c095c37d63c9fb3cb**.